



VOTO

PROCESSO: 00058.025354/2019-10

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo desta Agência.

1.2. Nesse sentido, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA submeteu ao Colegiado a presente proposta de revisão pontual dos Regulamentos Brasileiro de Aviação Civil – RBACs 107, 108, 139 e da Resolução nº 255/2012, conforme os fundamentos dispostos na Nota Técnica nº 5 (SEI 1978411).

1.3. Conforme apresentado pela SIA, a revisão normativa não acarretará ônus aos regulados ou à ANAC, por se tratar apenas de harmonização conceitual, sem que sejam retirados ou mesmo alterados requisitos técnicos. No entanto, com vistas a dar amplo conhecimento e divulgação sobre a alteração pretendida, bem como colher eventuais contribuições dos entes regulados e do público em geral, a Superintendência recomendou a submissão das minutas normativas à audiência pública.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à submissão da proposta de alteração dos Regulamentos Brasileiro de Aviação Civil – RBACs 107, 108, 139 e da Resolução nº 255/2012 à audiência pública, pelo período de 15 (quinze) dias.

2.2. É como voto.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 19/07/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3255590** e o código CRC **04164B39**.

